



Nota Técnica COSEMS/SC - Número: 034/2017

Assunto: Financiamento VAN e FAN do Ministério da Saúde

Interessado: Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Segue informações a respeito das duas formas de financiamento:

- Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN:

A respeito da Portaria sobre o Financiamento das ações de alimentação e nutrição (FAN), esclarecemos que seu objetivo é estruturar e implementar as ações de Alimentação e Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Critério para recebimento: Todos os municípios com população acima de 150.000 habitantes e secretarias estaduais de saúde. Em 2017, por meio de Portaria GM/MS Nº 55/2017 foi ampliado o escopo de municípios contemplados com o incentivo do FAN, com a inclusão de municípios com população situada entre 30.000 e 149.000 hab.

Quanto à execução dos recursos:

Os recursos referentes à portaria são de natureza de custeio, pertencente ao bloco de Gestão do SUS, devendo portanto ser destinado ao pagamento de despesas de mesma natureza (custeio).

O bloco de gestão do SUS tem como finalidade apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do SUS e é constituído de dois componentes:

- Componente para a Qualificação da Gestão do SUS;
- Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde.

Os recursos destinados a um bloco de financiamento específico não poderão ser utilizados em ações de outro bloco.

Esses recursos poderão ser acrescidos de recursos específicos, para atender a situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e



epidemiológicos, devendo ser aplicados, exclusivamente, em conformidade com o respectivo ato normativo.

Não é possível utilizar esse recurso para compra de material permanente, pois tudo aquilo que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (conforme a Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas, esclarece sobre os itens que são considerados como de natureza de custeio e capital), como por exemplo, balanças antropométricas, antropômetros, computadores, impressoras, carro, entre outros é considerada uma despesa que deve ser realizada com recursos de natureza de CAPITAL.

Segue normativas que podem ajudar os municípios na gestão do uso do FAN:

- Portaria Nº 55/2017, a qual o município de Içara foi contemplado
- Portaria Orientadora do FAN (Nº 1738/2013) a que a Portaria Nº55/2017 faz menção, que contém as diretrizes norteadoras para aplicação do uso do FAN;
- Portaria do Ministério da Fazenda 448/2002 com detalhamento das naturezas de despesas, que tem apresenta um rol de serviços, ações que podem ser custeados com o incentivo de custeio;
- Guia de Gestão municipal das ações de alimentação e nutrição, que apresenta o detalhamento de todos os programas e ações estratégicas de alimentação e nutrição subsidiadas pelo Ministério da Saúde;
- Instrutivo do FAN, que traz mais algumas informações sobre o uso do incentivo.

- Incentivo para a Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional – VAN:

A Portaria nº 2975 de 14 de dezembro de 2011 institui o apoio financeiro para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) nos municípios e Distrito Federal, com foco nos polos do Programa Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBS) com Equipes de Atenção Básica (EAB) com adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ-AB) homologada, por meio da aquisição de equipamentos antropométricos adequados.



O incentivo financeiro é repassado na modalidade fundo a fundo, em parcela única anual, contemplando:

- Polos do Programa Academia da Saúde já construídos e em funcionamento, que foram contemplados com incentivo para custeio das ações de promoção da saúde; e

- UBS dos municípios com EAB com adesão ao PMAQ, a partir do estrato 1, em seguida do estrato 2 e assim sucessivamente até atingir o limite de recurso orçamentário disponível em cada ano. Lembrando que o PMAQ-AB classifica os municípios em 6 estratos.

Os municípios não necessitam enviar projeto ou se cadastrar, basta que atendam aos critérios estabelecidos pela portaria em vigência da seguinte maneira:

- R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais) por cada polo do Programa Academia da Saúde contemplado com custeio para ações de promoção da saúde;

- R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) por Unidade Básica de Saúde que possua equipe (s) de Atenção Básica com adesão ao PMAQ - AB homologada, respeitando-se o critério da estratificação definido pelo PMAQ-AB. (A adesão ao PMAQ é feita por equipe de Atenção Básica. Já o repasse de recurso para VAN é feito por Unidade Básica de Saúde, independente do número de equipes que esta unidade tenha, mas desde que tenha ao menos 1 equipe com adesão ao PMAQ homologada - publicada em portaria. Existem municípios que inscreveram equipes de AB para adesão ao PMAQ, mas que esta ainda não foi homologada).

O recurso para a UBS é maior para proporcionar a compra de equipamentos adequados para indivíduos menores de dois anos (balança pediátrica e estadiômetro infantil) e maiores de dois anos (balança e estadiômetro). O recurso para o polo do Programa Academia da Saúde é menor porque visa a aquisição de equipamentos antropométricos apenas para o público maior de dois anos.

Cada polo do Programa Academia da Saúde e cada UBS serão contemplados uma única vez. Assim, os municípios contemplados poderão



receber novo recurso nos próximos anos desde que tenham novos polos do Programa Academia da Saúde contemplados para custeio das ações de promoção da saúde e novas Unidades Básicas de Saúde com equipes de Atenção Básica com adesão ao PMAQ-AB homologada, respeitando-se a disponibilidade de recurso orçamentário anual destinado para a estruturação da VAN.

Está disponível o material que sintetiza a descrição de equipamentos antropométricos que podem ser utilizados nos serviços de saúde e recomendados para a aquisição pelos municípios contemplados com o incentivo para a estruturação da VAN (em anexo).

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/m anual_equipamentos

Maiores informações, assim como as Portarias publicadas* até então, podem ser adquiridas no link:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_vigilancia_alimentar.php?conteudo=incentivo

*Portarias publicadas após 2014:

- PORTARIA Nº 1.056, DE 24 DE MAIO DE 2016
- PORTARIA Nº 3.437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O apoio central do COSEMS SC permanece à disposição para maiores esclarecimentos.

Florianópolis, 27 de julho de 2017

**ELABORAÇÃO: EQUIPE TÉCNICA CENTRAL COSEMS SC COM DADOS DA
CGAN/MINISTÉRIO DA SAÚDE**